

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.794.450,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Assessoria Especial (AE), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.794.450,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
AE	GAE	02.01.03070202.005	3.1.2.0.00	10.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.012	3.1.3.2.00	3.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.3.2.00	200.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.9.2.00	200.000,00
SMF	CRF	09.02.03080302.033	4.1.2.0.00	150,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.2.0.00	2.500,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.2.00	500.000,00
SME	DGE	10.02.08421881.026	4.1.1.0.00	80.000,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.1.06	1.700,00
SMC	GS	11.01.08480211.027	4.1.2.0.00	800,00
SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	3.1.2.0.00	200.000,00
SMO	DDUD	13.03.16915751.036	4.1.1.0.00	335.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070252.081	3.1.2.0.00	200.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.10603282.083	3.1.2.0.00	29.300,00
SMS	DS	14.02.13754281.041	4.1.2.0.03	32.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
AE	DC	02.02.15814872.006	3.1.2.0.00	5.000,00
AE	DC	02.02.15814872.006	3.1.3.2.00	5.000,00
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.3.1.00	3.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	4.1.9.1.00	200.000,00
SMF	DTM	09.03.03080302.034	3.1.3.2.00	150,00
SME	GS	10.01.08421881.017	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	GS	10.01.08421881.019	3.1.2.0.00	2.500,00

SME	GS	10.01.08482471.023	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.050	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	DGE	10.02.08072172.052	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	DGE	10.02.08421882.056	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	DGE	10.02.08422162.057	3.1.3.1.06	1.700,00
SME	DGE	10.02.08474282.061	3.1.3.2.00	40.000,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.2.00	15.000,00
SME	DGE	10.02.08492522.063	3.1.3.2.00	15.000,00
SMC	GS	11.01.08480212.065	3.1.2.0.00	800,00
SMO	DLU	13.02.10603251.032	4.1.1.0.00	20.000,00
SMO	DLU	13.02.10603251.032	4.1.2.0.00	10.000,00
SMO	DLU	13.02.10603252.076	3.1.3.2.00	335.000,00
SMO	DLU	13.02.10603252.076	4.1.2.0.00	20.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764492.078	3.1.2.0.00	20.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070212.080	3.1.2.0.00	20.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070212.080	3.1.3.2.00	20.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070212.080	4.1.2.0.00	20.000,00
SMO	COMDEC	13.05.13774562.082	4.1.2.0.00	20.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.04171061.038	3.1.2.0.00	20.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.04171061.038	3.1.3.2.00	20.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.04171061.038	4.1.1.0.00	10.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.10603282.083	3.1.3.2.00	29.300,00
SMS	DACSS	14.03.13750241.044	4.1.2.0.03	32.000,00
SMTHC	GS	18.01.03401831.056	4.1.1.0.00	40.000,00
SMTHC	GS	18.01.03401831.056	4.2.2.0.00	80.000,00
SMTHC	GS	18.01.08834872.113	4.1.2.0.00	20.000,00
SMTHC	GS	18.01.10040141.057	3.1.3.2.00	10.000,00
SMTHC	GS	18.01.10573162.114	3.1.2.0.00	30.000,00
SMTHC	GS	18.01.10573162.114	4.1.2.0.00	40.000,00
SMTHC	GS	18.01.10810211.058	4.1.2.0.00	50.000,00
SMTHC	GS	18.01.10810212.115	3.1.2.0.00	20.000,00
SMTHC	GS	18.01.10810212.115	3.1.3.1.00	20.000,00
SMTHC	GS	18.01.10810212.115	3.1.3.2.00	50.000,00
SMTHC	GS	18.01.14832162.118	3.1.3.2.00	20.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573161.059	4.1.1.0.00	80.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573161.059	4.2.2.0.00	50.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573161.060	4.1.3.0.00	10.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573161.061	4.1.1.0.00	10.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573161.061	4.1.2.0.00	10.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573231.062	3.1.3.2.00	10.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573231.062	4.1.1.0.00	20.000,00
SMTHC	CPE	18.02.14781101.063	3.1.3.2.00	10.000,00
SMTHC	CPE	18.02.14781101.063	4.1.1.0.00	30.000,00
SMTHC	CPE	18.02.14781101.063	4.1.2.0.00	10.000,00
SMTHC	CPE	18.02.14782162.121	3.1.3.2.00	10.000,00
SEMAPE	GS	19.01.13770212.123	3.1.2.0.00	10.000,00
SEMAPE	GS	19.01.13770212.123	3.1.3.1.00	40.000,00
SEMAPE	DASPPE	19.02.04171042.124	3.1.3.1.00	30.000,00
SEMAPE	DASPPE	19.02.04171042.124	3.1.3.2.00	30.000,00
SEMAPE	DASPPE	19.02.13774562.125	3.1.2.0.00	50.000,00
SEMAPE	DASPPE	19.02.13774562.125	4.1.2.0.00	30.000,00
SEMAPE	CCPA	19.03.13774561.065	4.1.2.0.00	30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 28 de Agosto de 2.001.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal